



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 01 de 12 de 1990  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

LEI nº 33 / 90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a isentar do pagamento do IMPOSTO PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANO - IPTU, todos os contribuintes que  
tenham renda mensal até um salário mínimo.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 05 de de-  
zembro de 1990.

*[Signature]*  
- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.